

Espaços ATL

Alteração às Normas de Funcionamento



abril de 2026



Alteração às Normas de Funcionamento dos Espaços ATL – 2026

- Proposta de Normas de Funcionamento aprovada por Deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 18 de março de 2026, e publicitada pelo Edital n.º 66/2026, de 18 de março.
- Proposta de 1.ª Alteração às Normas de Funcionamento aprovada por Deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 15 de abril de 2026 e publicitada pelo Edital n.º 104/2026, de 20 de abril.

Versão consolidada das Normas de Funcionamento dos Espaços ATL – 2026

Não dispensa a consulta dos documentos oficiais que aprovaram/alteraram o presente documento



1.ª Alteração às Normas de Funcionamento dos Espaços ATL – 2026

Artigo 1.º

Alteração às Normas de Funcionamento dos Espaços ATL – 2026

São alterados os Artigos **4.º n.º 1, 5.º n.º 1, 6.º n.º 1 e 7.º n.º 1** das Normas de Funcionamento dos Espaços ATL – 2026:

“Artigo 4.º

(Funcionamento do Espaço ATL de Almodôvar)

1. O espaço ATL de Almodôvar funcionará no período compreendido entre **06 de julho** e **28 de agosto**, entre as **08:00 horas e as 18:00 horas**, na EB de Almodôvar, podendo o local de funcionamento ser alterado para outro edificado municipal, mediante informação prévia aos pais e/ou encarregados de educação/tutores legais.
2. (...)
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)
7. (...)
8. (...)
9. (...)
10. (...)

Artigo 5.º

(Funcionamento do Espaço ATL de Aldeia dos Fernandes)

1. O espaço ATL de Aldeia dos Fernandes funcionará no período compreendido entre **20 de julho** e **31 de julho**, entre as **08:00 horas e as 18:00 horas**, em instalações do Município de Almodôvar- EB/Pré-escolar de Aldeia dos Fernandes.
2. (...)
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)
7. (...)
8. (...)



Artigo 6.º

(Funcionamento do Espaço ATL de Santa Clara-a-Nova)

1. O espaço ATL de Santa Clara-a-Nova funcionará no período compreendido entre **20 de julho** e **31 de julho** entre as **08:00 horas** e as **18:00 horas**, em instalações do Município de Almodôvar- EB/Pré-escolar de Santa Clara-a-Nova.
2. (...)
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)
7. (...)
8. (...)

Artigo 7.º

(Funcionamento do Espaço ATL do Rosário)

1. O espaço ATL do Rosário funcionará no período compreendido entre **06 de julho** e **17 de julho**, entre as **08:00 horas** e as **18:00 horas**, em instalações do Município de Almodôvar- EB/Pré-escolar do Rosário.
2. (...)
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)
7. (...)
8. (...)"

Artigo 2.º

Produção de efeitos

A presente Alteração às Normas de Funcionamento dos Espaços ATL – 2026 entram em vigor no dia útil seguinte à sua publicitação por Edital.

Artigo 3.º

Republicação

É republicado, em anexo, as Alteração às Normas de Funcionamento dos Espaços ATL – 2026, na sua redação consolidada.



Anexo

Normas de Funcionamento dos Espaços ATL – 2026

Artigo 1.º

(Âmbito)

As presentes normas destinam-se a regular o funcionamento dos espaços ATL (Atividades de Tempos Livres) promovidos pelo Município de Almodôvar.

Artigo 2.º

(Objetivos)

São objetivos dos espaços ATL do Município:

- a) Organizar e promover atividades destinadas a crianças dos 3 aos 12 anos de idade, com a finalidade de proporcionar um programa de carácter educativo, cultural, desportivo, ambiental e lúdico;
- b) Fomentar a cooperação, entajuda e espírito de equipa entre as crianças;
- c) Estimular a autonomia, a iniciativa e a criatividade das crianças e jovens, apelando a uma participação ativa nas atividades;
- d) Estimular o respeito e aceitação das diferenças e o apelo à cidadania;
- e) Proporcionar vivências/experiências diferentes;
- f) Dar resposta às necessidades das famílias no que diz respeito à incompatibilidade entre os horários de trabalho dos pais/encarregados de educação e o período de férias letivas das crianças.

Artigo 3.º

(Destinatários)

1. O espaço ATL de Almodôvar destina-se a crianças residentes na Freguesia de Almodôvar e/ou que frequentam a EB/Pré-escolar de Almodôvar, com idades compreendidas entre os 3 anos e os 12 anos de idade.
2. O espaço ATL de Aldeia dos Fernandes destina-se a crianças residentes na freguesia de Aldeia dos Fernandes e/ou que frequentem a EB da Aldeia dos Fernandes ou 2.º ciclo na EBS Dr. João de Brito Camacho, com idades compreendidas entre os 3 anos e os 12 anos de idade.
3. O espaço ATL de Santa Clara-a-Nova destina-se a crianças residentes na Freguesia de Santa Clara-a-Nova e/ou que frequentam a EB de Santa Clara-a-Nova ou 2.º ciclo na EBS



Dr. João de Brito Camacho, com idades compreendidas entre os 3 anos e os 12 anos de idade.

4. O espaço ATL do Rosário destina-se a crianças residentes na freguesia do Rosário e/ou que frequentem a EB do Rosário ou o 2.º ciclo na EBS Dr. João de Brito Camacho, com idades compreendidas entre os 3 anos e os 12 anos de idade.

Artigo 4.º

(Funcionamento do Espaço ATL de Almodôvar)

1. O espaço ATL de Almodôvar funcionará no período compreendido entre **06 de julho** e **28 de agosto**, entre as **08:00 horas** e as **18:00 horas**, na EB de Almodôvar, podendo o local de funcionamento ser alterado para outro edificado municipal, mediante informação prévia aos pais e/ou encarregados de educação/tutores legais.
2. A entrada e saída fora dos horários referidos no ponto anterior carecem da apresentação de Declaração da(s) entidade(as) patronal(is) de ambos pais e/ou encarregados de educação/tutores legais (quando exista mais que um encarregado de educação ou tutor legal), da qual conste os respetivos horários de trabalho, folgas e períodos de férias.
3. Serão também realizadas atividades no exterior, as quais carecem sempre de autorização do encarregado de educação ou tutor legal.
4. O programa será organizado por um período quinzenal cada, organizado da seguinte forma:
 - a) Em **2 turnos** para as crianças na faixa etária dos **03 anos** aos **06 anos** (com frequência do pré-escolar):
 - 1.º Turno – **03 de agosto a 14 de agosto;**
 - 2.º Turno – **17 de agosto a 28 de agosto.**
 - b) Em **4 turnos** para as crianças na faixa etária dos **06 anos** (com frequência do 1.º Ciclo) aos **12 anos**, inclusive:
 - 1.º Turno – **06 de julho a 17 de julho;**
 - 2.º Turno – **20 de julho a 31 de julho;**
 - 3.º Turno – **03 de agosto a 14 de agosto;**
 - 4.º Turno – **17 de agosto a 28 de agosto.**
5. Cada turno será organizado em três ou quatro grupos, tendo cada um dos grupos a capacidade para um máximo de **20-25 crianças**:



- a) Grupo 01 – crianças na faixa etária dos **03 anos** aos **06 anos** (com frequência do pré-escolar), com capacidade para um máximo de **20 crianças**;
- b) Grupo 02 – crianças na faixa etária dos **03 anos** aos **06 anos** (com frequência do pré-escolar), com capacidade para um máximo de **20 crianças**;
- c) Grupo 03 – crianças na faixa etária dos **06 anos** (com frequência do 1.º Ciclo) aos **08 anos**, inclusive, com capacidade para um máximo de **25 crianças**;
- d) Grupo 04 – crianças na faixa etária dos **09 anos** aos **12 anos** (com frequência do 2.º Ciclo), inclusive, com capacidade para um máximo de **25 crianças**.

NOTA: se o somatório de crianças do Grupo 03 e do Grupo 04 interessadas em participar num determinado turno for igual ou inferior a 25 crianças, estas integrarão um único grupo.

6. Cada criança que se encontre na faixa etária dos 06 anos (com frequência do 1.º Ciclo) aos 12 anos (com frequência do 2.º Ciclo) só poderá frequentar **no máximo 3 turnos**.
7. Cada criança que se encontre na faixa etária dos 03 anos aos 06 anos (com frequência do pré-escolar) apenas poderá frequentar **um dos turnos**.
8. Em cada turno as crianças terão diversas atividades e tarefas para realizar (expressão plástica, atividades desportivas, sessões de animação, etc.), de modo a promover a cooperação, o trabalho de grupo, o convívio entre todos os participantes, e, acima de tudo, proporcionar-lhes um desenvolvimento saudável.
9. O acompanhamento das crianças está a cargo de trabalhadores ao serviço da Câmara Municipal de Almodôvar.
10. O transporte das crianças entre a sua residência e o local onde terá lugar o ATL é da exclusiva responsabilidade dos pais/encarregado de educação/tutor legal.

Artigo 5.º

(Funcionamento do Espaço ATL de Aldeia dos Fernandes)

1. O espaço ATL de Aldeia dos Fernandes funcionará no período compreendido entre **20 de julho** e **31 de julho**, entre as **08:00 horas** e as **18:00 horas** em instalações do Município de Almodôvar- EB/Pré-escolar de Aldeia dos Fernandes.
2. A entrada e saída fora dos horários referidos no ponto anterior carecem da apresentação de Declaração da(s) entidade(as) patronal(is) de ambos pais e/ou encarregados de educação/tutores legais (quando exista mais que um encarregado de educação ou tutor legal), da qual conste os respetivos horários de trabalho, folgas e períodos de férias.



3. Serão também realizadas atividades no exterior, as quais carecem sempre de autorização do encarregado de educação/tutor legal.
4. O programa será organizado em apenas **1 turno**, por um período quinzenal.
5. O turno será organizado em apenas **1 grupo**, com capacidade para um máximo de **20 crianças** nas idades compreendidas entre os 03 e os 12 anos de idade, com frequência do pré-escolar, do 1.º ciclo ou do 2.º ciclo.
6. Em cada turno as crianças terão diversas atividades e tarefas para realizar (expressão plástica, atividades desportivas, sessões de animação, etc.), de modo a promover a cooperação, o trabalho de grupo, o convívio entre todos os participantes, e, acima de tudo, proporcionar-lhes um desenvolvimento saudável.
7. O acompanhamento das crianças está a cargo de trabalhadores ao serviço da Câmara Municipal de Almodôvar.
8. O transporte das crianças entre a sua residência e o local onde terá lugar o ATL é da exclusiva responsabilidade dos pais/encarregado de educação/tutor legal.

Artigo 6.º

(Funcionamento do Espaço ATL de Santa Clara-a-Nova)

1. O espaço ATL de Santa Clara-a-Nova funcionará no período compreendido entre **20 de julho** e **31 de julho** entre as **08:00 horas e as 18:00 horas**, em instalações do Município de Almodôvar- EB/Pré-escolar de Santa Clara-a-Nova.
2. A entrada e saída fora dos horários referidos no ponto anterior carecem da apresentação de Declaração da(s) entidade(as) patronal(is) de ambos pais e/ou encarregados de educação/tutores legais (quando exista mais que um encarregado de educação ou tutor legal), da qual conste os respetivos horários de trabalho, folgas e períodos de férias.
3. Serão também realizadas atividades no exterior, as quais carecem sempre de autorização do encarregado de educação/tutor legal.
4. O programa será organizado em apenas **1 turno**, por um período quinzenal.
5. O turno será organizado em apenas **1 grupo**, com capacidade para um máximo de **20 crianças** nas idades compreendidas entre os 03 e os 12 anos de idade, com frequência do pré-escolar, do 1.º ciclo ou do 2.º ciclo.
6. As crianças terão diversas atividades e tarefas para realizar (expressão plástica, atividades desportivas, sessões de animação, etc.), de modo a promover a cooperação, o trabalho de



grupo, o convívio entre todos os participantes, e, acima de tudo, proporcionar-lhes um desenvolvimento saudável.

7. O acompanhamento das crianças está a cargo de trabalhadores ao serviço da Câmara Municipal de Almodôvar.
8. O transporte das crianças entre a sua residência e o local onde terá lugar o ATL é da exclusiva responsabilidade dos pais/encarregado de educação/tutor legal.

Artigo 7.º

(Funcionamento do Espaço ATL do Rosário)

1. O espaço ATL do Rosário funcionará no período compreendido entre **06 de julho** e **17 de julho**, entre as **08:00 horas** e as **18:00 horas**, em instalações do Município de Almodôvar-EB/Pré-escolar do Rosário.
2. A entrada e saída fora dos horários referidos no ponto anterior carecem da apresentação de Declaração da entidade patronal dos pais/encarregado de educação/tutor legal onde conste o respetivo horário de trabalho, as folgas e as férias.
3. Serão também realizadas atividades no exterior, as quais carecem sempre de autorização do encarregado de educação/tutor legal.
4. O programa será organizado em apenas **1 turno**, por um período quinzenal.
5. O turno será organizado em apenas **1 grupo**, com capacidade para um máximo de **20 crianças** nas idades compreendidas entre os 03 e os 12 anos de idade, com frequência do pré-escolar, do 1.º ciclo ou do 2.º ciclo.
6. As crianças terão diversas atividades e tarefas para realizar (expressão plástica, atividades desportivas, sessões de animação, etc.), de modo a promover a cooperação, o trabalho de grupo, o convívio entre todos os participantes, e, acima de tudo, proporcionar-lhes um desenvolvimento saudável.
7. O acompanhamento das crianças está a cargo de trabalhadores ao serviço da Câmara Municipal de Almodôvar.
8. O transporte das crianças entre a sua residência e o local onde terá lugar o ATL é da exclusiva responsabilidade dos pais/encarregado de educação/tutor legal.



Artigo 8.º

(Inscrições)

1. As inscrições são feitas **exclusivamente** na **Plataforma SIGA**, no separador “**Candidaturas AIL: JI/1.º Ciclo/2.º Ciclo**”, respetivamente de acordo com grau de ensino frequentado pela criança, no período de **06 a 30 de abril de 2026**.
2. Para que a candidatura seja validada, é obrigatório anexar os seguintes documentos:
 - a) Comprovativo do abono de família (1.º ou 2.º escalão);
 - b) Declaração da(s) entidade(as) patronal(is) de ambos pais e/ou encarregados de educação/tutores legais (quando exista mais que um encarregado de educação ou tutor legal), da qual conste os respetivos horários de trabalho, folgas e períodos de férias.
3. Os interessados deverão ainda anexar na **Plataforma SIGA**, quando aplicável, os seguintes documentos:
 - a) Declaração, emitida por médico, que comprove que a criança sofre de algum problema de saúde (incluindo asma ou outro problema respiratório) que necessite de cuidados específicos, e menção aos cuidados específicos a ter;
 - b) Declaração, emitida por médico, que comprove que a criança tem alergia ou intolerância a determinado tipo de alimentos (restrições alimentares), medicamentos ou outras substâncias.
4. **Não se aceitam inscrições após o término do prazo de inscrição.**

Artigo 9.º

(Condições de Admissão)

1. Sem prejuízo do disposto no Artigo 3.º das presentes normas de funcionamento, para admissão nos espaços ATL, os candidatos deverão reunir os seguintes requisitos:
 - a) Ser residente no concelho de Almodôvar, ou frequentar o estabelecimento de ensino onde irá ter lugar o Espaço ATL a que se candidata;
 - b) Ter idade compreendida entre os 3 e os 12 anos de idade;
 - c) Não ser portador de doença infectocontagiosa;
 - d) Ter o boletim de vacinas atualizado;
 - e) Os pais e/ou encarregados de educação/tutores legais (quando exista mais que um encarregado de educação ou tutor legal) não podem ser devedores de quaisquer quantias, a qualquer título, ao Município de Almodôvar, na área da Educação.
2. As inscrições são analisadas por ordem de entrada na **Plataforma SIGA**.



3. As candidaturas são validadas quando cumprem as condições de admissão e se encontrem instruídas com os documentos previstos no **Artigo 8.º n.º 2** das presentes normas de funcionamento.
4. Os pais e/ou encarregados de educação/tutores legais (quando exista mais que um encarregado de educação ou tutor legal) podem acompanhar o estado da candidatura na **Plataforma SIGA**.
5. Todas as comunicações referentes à candidatura das crianças no ATL 2026 serão realizadas através da **Plataforma SIGA**.

Artigo 10.º

(Condições Especiais de Admissão)

Têm prioridade na admissão no ATL as crianças sinalizadas e/ou encaminhadas por parte serviços ou programas de âmbito social, por reconhecida necessidade de frequência e/ou carenciadas economicamente.

Artigo 11.º

(Comparticipações)

1. A frequência do espaço ATL pelas crianças que se encontrem posicionadas no escalão 1 do abono de família implicam uma participação no valor de **12,50 €/turno**.
2. A frequência do espaço ATL pelas crianças que se encontrem posicionadas no escalão 2 do abono de família implicam uma participação no valor de **25,00 €/turno**.
3. A frequência do espaço ATL implica uma participação no valor de **50,00 €/turno**.
4. O pagamento da participação será efetuado na **Plataforma SIGA**, após a frequência do turno.

Artigo 12.º

(Reduções na Participação)

O encarregado de educação que tiver mais que uma criança a frequentar o espaço ATL, terá uma redução de:

- a) 25% na participação referente ao segundo filho;
- b) 50% na participação referente ao terceiro filho e seguintes.



Artigo 13.º

(Critérios de Seleção)

Para a seleção e graduação dos candidatos serão tidos em consideração os seguintes critérios, pela ordem apresentada:

- a) Ordem de entrada da inscrição na **Plataforma SIGA**;
- b) Os responsáveis pela criança estarem a exercer atividade profissional durante o período em que decorre o espaço ATL, conforme Declaração emitida pela(s) respetiva(s) entidade(as) patronal(is);

Artigo 14.º

(Direitos)

As crianças participantes têm direito a:

- a) Alimentação (almoço), exceto nos dias de atividades exteriores;
- b) Seguro;
- c) Recursos inerentes às atividades;
- d) Folheto com informação aos pais (regras, contactos e atividades);
- e) Saída a um parque temático, pedagógico ou cultural;
- f) Registo fotográfico a disponibilizar via *cloud*.

Artigo 15.º

(Deveres)

São deveres das crianças participantes:

- a) Respeitar e cumprir as presentes normas de funcionamento;
- b) Seguir as orientações dos monitores no decorrer das atividades;
- c) Ser respeitador(a) e afável nas relações com os outros participantes;
- d) Cumprir as regras de utilização dos materiais, equipamentos/espacos onde decorrem as atividades.

Artigo 16.º

(Entrega e Saída de Crianças)

1. No espaço ATL de Almodôvar, a entrada das crianças será efetuada pelo portão principal da EB de Almodôvar. Nesse mesmo portão estará um/a trabalhador/a ao serviço do Município, responsável por acolher e registar a entrada da criança.



2. Nos espaços ATL de Aldeia dos Fernandes, Santa Clara-a-Nova e Rosário, a entrada e saída dos grupos será efetuada por um único portão. Nesse mesmo portão estará um/a trabalhador/a ao serviço do Município ou da Freguesia, responsável por acolher e registar a entrada da criança.
3. Quando os encarregados de educação ou adulto responsável procedem à entrega das crianças participantes do grupo de ATL devem certificar-se que o monitor(a) encarregue de as receber notou devidamente a sua presença.
4. Os adultos responsáveis pelas crianças não deverão entrar no recinto da escola, podendo apenas acompanhar a criança até ao portão, salvo em situações excecionais, devidamente justificadas.
5. À saída, a pessoa que vai buscar a criança, por razões de segurança, só a poderá levar se o seu nome constar da ficha de inscrição e contactos, ou se o encarregado de educação/tutor legal, com antecedência, tiver informado o/a monitor/a de quem vai buscar a criança nesse dia.
6. Quando expressamente autorizada, a criança poderá sair sozinha.
7. No caso, de a criança estar autorizada a sair do espaço ATL 2026 na hora do almoço, deverá o/a Encarregado/a de Educação/tutor legal apresentar por escrito essa mesma autorização.

Artigo 17.º

(Disposições Finais)

O desconhecimento destas normas não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das suas disposições.

Artigo 18.º

(Disposições Finais)

Excecionalmente, e em casos devidamente fundamentados, o Presidente da Câmara Municipal ou a Vereadora com delegação de poderes poderá autorizar candidaturas extemporâneas bem como frequência de mais turnos, mediante informação prévia da Equipa Coordenadora do ATL, sendo dado o posterior conhecimento à Câmara Municipal de Almodôvar.



Artigo 19.º

(Alterações)

Estas normas de funcionamento poderão sofrer, a todo o tempo, e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis, as quais serão aprovadas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 20.º

(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e ou aplicação das presentes Normas de Funcionamento serão dirimidas ou integradas por deliberação da Câmara Municipal de Almodôvar, mediante proposta do Presidente da Câmara Municipal ou da Vereadora com delegação de poderes.